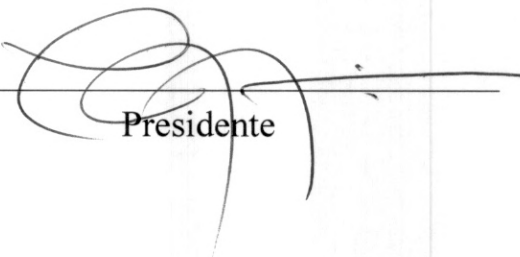


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 32/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

21/08/2018



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.087, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:


A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira que “Denomina trecho de estrada que se inicia na margem esquerda da IBG-030, seguindo em direção ao loteamento Jardim Mirante para a IBG-442, como Rua Laudelino do Prado”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 32/2018.

2018. Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 21 de agosto de


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.087, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Denomina trecho de estrada que se inicia na margem esquerda da IBG-030, seguindo em direção ao loteamento Jardim Mirante para a IBG-442, como Rua Laudelino do Prado.

(Projeto de Lei Ordinária nº 32/2018, de autoria do Vereador Leopoldo Gabriel Benetacio de Oliveira).

Art. 1º O trecho da estrada que se inicia na margem esquerda da IBG-030, seguindo em direção ao loteamento Jardim Mirante para a IBG-442, identificado anteriormente pela Prefeitura Municipal como prolongamento da IBG-354, com extensão atual de aproximadamente 1 quilômetro, passa a ser denominado de “Rua Laudelino do Prado”.

Art. 2º O Poder Público Municipal deverá no prazo de 90 dias após a publicação desta lei, identificar o local através de placas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 21 de agosto de 2018.



CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 21 (vinte e um) de agosto de dois mil e dezoito (2.018).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 1291/2018

Ibitinga, 24 de agosto de 2018.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.083/2018, 5.084/2018, 5.085/2018, 5.086/2018 e 5.087/2018 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 21 de agosto do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

VOSSA EXCELENCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

